M. m: 58
59

L E I . . . . . nº 32/69. -

S Ú M U L A - Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a endossar certificado de propriedade de veículo a motor, permutado pela municipalidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a endossar certificado de propriedade de veículo a motor, bem como emitir o respectivo recibo de quitação, da permuta realizada com a CIA. DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS DO NORTE PARANÁ -ANEMA-, constante do artigo 4º da Lei Municipal nº 26/69.

§ único - O veículo constante do artigo 1º, tem as seguintes características: Marca Ford, tipo Caminhão F-8, côr verde, Procedência U.S.A., chassi nº 8BR-11.752, potência 145 HP 8 (oito) cilindros, ano de fabricação 1948, constante do certificado de propriedade nº 13299, expedido em 31 de junho de 1958.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogação as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 30 de agôsto de 1969.

Horácio Anaral

HORÁCIO ANARAL
PREFEITO MUNICIPAL